



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.222

e-mail: cmspa@bol.com.br

PROJETO DE LEI Nº. 043, DE 09 DE AGOSTO DE 2007.

CIENTE

Constou do expediente da Sessão

do dia 09 / 08 / 07

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

Dispõe sobre a exibição de Publicidade em local exposto ao público e dá outras providências.

Autores: Vereadores Marquinho da Trecus e José Valdezir Pereira de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a normatizar através da Secretaria de Transporte ou o Órgão competente a exibição de Publicidade em veículos de táxi, transporte coletivo e transporte escolar.

Art. 2º – A Propaganda deverá ser fixada exclusivamente no vidro traseiro dos veículos.

Art. 3º – A Publicidade deverá obedecer às normas da Legislação vigente.

Art. 4º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa contribuir com os permissionários do serviço de transporte escolar e táxi, autorizando-os a exibir publicidade nos veículos de sua propriedade, diminuindo assim suas despesas.

Também é uma forma para que as empresas divulguem os seus serviços e produtos por um custo acessível permitindo aumentar suas vendas e gerando mais valores adicionais, que diretamente contribuem para aumentar nosso índice de participação do Município, aumentando desta forma a arrecadação Municipal.

APROVADO

São Pedro da Aldeia, 09 de agosto de 2007.

1ª VOTAÇÃO

Em, 16 / 08 / 07

MARQUINHOS DA TRECUS

Vereador

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

APROVADO

JOSÉ VALDEZIR PEREIRA DE LIMA

Vereador

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO
Em, 21 / 08 / 07

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente